



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 36/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta Comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 36/2018, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.360,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos) destinados ao ressarcimento de despesas referente à remuneração de servidor cedido pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR). Trata, ainda, da respectiva compatibilização desta ação no no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

Para tanto, o Executivo justificou a propositura (fls. 002), apontando que:

O Projeto ora apresentado a este Legislativo Municipal solicita abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes, para ressarcimento ao Instituto Federal do Paraná - IFPR.

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 071/2017, cópia anexa, o Sr. Marcelo Siqueira foi nomeado a partir de 1º de fevereiro daquele ano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Considerando que o Sr. Marcelo Siqueira pertence ao Quadro de Pessoal do IFPR, todavia CEDIDO pelo Instituto Federal do Paraná para prestar serviços para o Município de Santo Antônio da Platina, conforme autorização publicada no Diário Oficial da União (cópia anexa).

Considerando o Parecer Jurídico nº. 0539/2017, deste Executivo Municipal, embasado na Lei Federal nº. 8.112/1991 Art. 93 e § 1º, bem como no Art. 1º. do Decreto nº. 4.050/2001, "tem-se que, no caso de servidor cedido por órgão da União, a remuneração efetiva-se por modus operandi específico, qual seja, reembolso ao órgão cedente e não mediante pagamento direto ao servidor cedido."

Considerando então que o Sr. Marcelo Siqueira continuará recebendo seus Vencimentos e Vantagens oriundos do IFPR normalmente, esclarecemos dois detalhes que devem ser considerados. Primeiro que os vencimentos do servidor cedido são inferiores aos

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1099/2018

Data 27/08/18 às ___ h ___ min ___

Nome Denis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

subsídios oriundos do cargo comissionado que ele ocupa atualmente, ou seja, o salário dele no IFPR é menor do que o subsídio de Secretário Municipal. Desta forma o Município repassará apenas a DIFERENÇA entre os valores para o Sr. Marcelo Siqueira. Segundo, os valores que forem deduzidos do Subsídio do Sr. Marcelo Siqueira deverão ser reembolsados ao Instituto Federal do Paraná.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, no ano passado através da Lei Municipal nº 1.650/2017 cópia anexa, foi autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) justamente para ressarcir o IFPR por ter cedido o Sr. Marcelo Siqueira para este Município. Entretanto, as guias de recolhimento (GRU) referente aos últimos três meses do exercício de 2017 (outubro, novembro e dezembro) não foram enviadas pelo IFPR para nosso Município, impossibilitando assim que fossem efetivamente pagas no exercício passado.

Todavia, recentemente, os boletos foram encaminhados para este Executivo Municipal, com os seguintes vencimentos e valores:

GRU competência	10/2017	-	vencimento
30/09/2018 - R\$6.119,38			
GRU competência	11/2017	-	vencimento
05/10/2018 - R\$6.119,38			
GRU competência	12/2017	-	vencimento
10/10/2018 - R\$6.121,44			

Visto nossa intenção em sanar tais pendências, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 0713/2018 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 024/2018 (fl. 005), assinado pela Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V)** Cópia do Ofício nº 018/2018 da Secretaria Municipal da Fazenda, onde consta solicitação ao Diretor do Departamento de Orçamento e Programação para abertura de dotação orçamentária para recolhimento das Guias de Recolhimento da União pertinentes ao ressarcimento de subsídio recebido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcelo Siqueira (fls. 008); **VI)** Três Guias de Recolhimento da União referentes às competências de outubro, novembro e dezembro de 2017, respectivamente nos valores de R\$ 6.119,38, R\$ 6.119,38 e R\$ 6.121,44 (fls. 009 a 011); **VII)** Cópia do Decreto Municipal nº 71/17, nomeando o Sr. Marcelo Siqueira como Secretário Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Desenvolvimento Econômico (fls. 012); **VIII**) Cópia de ofício ao Magnífico Reitor Odacir Antônio Zanatta, no qual fora solicitada a cessão do servidor Marcelo Siqueira (fls. 013); e, por fim, **IX**) Cópia do Parecer Jurídico nº 0539/2017 (fls. 014 e 015), assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município.

Foi solicitado ainda, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 45/2018 – fls. 016 a 020) e do Jurídico (Parecer Jurídico nº 58/2018 – fls. 021 a 027) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 70), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município de Santo Antônio da Platina necessita abrir um crédito adicional especial para realizar o ressarcimento de despesas de remuneração do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Sr. Marcelo Siqueira, cedido pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

Ressalta-se, por oportuno, que o montante visa o ressarcimento dos meses de outubro, novembro e dezembro, todos de 2017, uma vez que o envio das guias referentes a tais meses se deu apenas e tão somente já no exercício de 2018 – impossibilitando, pois, que fosse utilizada o crédito adicional especial autorizado na Lei Municipal nº 1.650/2017.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal (Parecer Contábil nº 024/2018 e Parecer Jurídico nº 0713/2018) são favoráveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

ao encaminhamento do assunto ao Plenário, assim como os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 45/2018 e Parecer Jurídico nº 58/2018).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 18.360,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos), assim discriminado:*

13.004 – 22.661.0346.2.143 – GAB. SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO /
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – FR 000
..... R\$ 18.360,20.

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:*

13.004 – 23.695.0363.2.148 – DEPARTAMENTO DE TURISMO /
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000
..... R\$ 18.360,20.

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659 (de 30 de Novembro de 2017) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.633 (de 31 de Maio de 2017), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), a estimativa de impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).

Sendo assim, analisando-se o projeto e os esclarecimentos apresentados, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais legislações pertinentes, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 36/2018, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
- PR, 23 de Agosto de 2018.



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente



José Jaime Paula Silva
Secretário



Odemir Jacob
Membro